



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 5594, DE 26 DE JUNHO DE 1992

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO  
Nº 4215, DE 22 DE JUNHO DE 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso II do Art. 1º do Decreto nº 4215, de 22 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I) - .....

a. ....

b. ....

II) - .....

a. FIXO

Transceptor VHF (FM) Fixo - MOTOROLA/  
CONTROL - Modelo M-208 - 1ª Opção.

Transceptor VHF (FM) Fixo - MOTOROLA/  
CONTROL - Modelo M-216 - 2ª Opção.

b. MÓVEL

Transceptor VHF (FM) Móvel - MOTOROLA/  
CONTROL - Modelo M-208 - 1ª Opção.

Transceptor VHF (FM) Móvel - MOTOROLA/  
CONTROL - Modelo M-216 - 2ª Opção.

c. PORTÁTIL

Transceptor VHF (FM) Portátil - MOTOROLA/  
CONTROL - Modelo GP-300 - 1ª Opção.



Publicado no Diário Oficial  
nº 2587 do dia 03/08/92

DECRETO Nº 5594, DE 26 DE JUNHO DE 1992

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO  
Nº 4512, DE 22 DE JUNHO DE 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O inciso II do Art. 1º do Decreto nº 4512, de 22 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º -
- I) -
- a. FIXO
- Transceptor VHF (FM) Fixo - MOTOROLA
- CONTROL - Modelo M-208 - 1ª Opção.
- Transceptor VHF (FM) Fixo - MOTOROLA
- CONTROL - Modelo M-216 - 2ª Opção.
- b. MÓVEL
- Transceptor VHF (FM) Móvel - MOTOROLA
- CONTROL - Modelo M-208 - 1ª Opção.
- Transceptor VHF (FM) Móvel - MOTOROLA
- CONTROL - Modelo M-216 - 2ª Opção.
- c. PORTÁTIL
- Transceptor VHF (FM) Portátil - MOTOROLA
- CONTROL - Modelo BR-300 - 1ª Opção.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CONTROL - Modelo P-200 - Transceptor VHF (FM) Portátil - MOTOROLA/  
- 2ª Opção.

CONTROL - Modelo P-100 - Transceptor VHF (FM) Portátil - MOTOROLA/  
- 3ª Opção.

III) - ..... "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de  
junho de 1992, 104º da República.

  
ASSIS CANUTO  
Governador em Exercício